POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Versão: 1.0
Data de vigência: 16 de novembro de 2026
Aprovação: Diretor Geral - Humberto Machado Filho

SUMÁRIO

1. Objetivo

2. Escopo

3. Termos e Definições

4. Abrangência

5. Papéis e Responsabilidades

6. Política

7. Deveres dos Terceiros

8. Sanções

9. Controle Histórico

1. OBJETIVO

Esta Política Anticorrupção tem por finalidade garantir que os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores e demais terceiros cumpram as obrigações, o Código de Ética e Conduta e as políticas, processos e procedimentos do Programa de Integridade da **Universo Empreendimentos Ltda.** ("Universo"), bem como as normas anticorrupção brasileiras, assegurando a existência de um processo efetivo de prevenção, detecção e combate aos atos que contrariem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) durante toda a condução dos seus negócios, em conformidade com a legislação anticorrupção brasileira e internacional.

2. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores e terceiros com os quais a **Universo** possua algum tipo de relacionamento.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Agente Público/Servidor Público:** Pessoa que exerce alguma função no Poder Público, ainda que temporariamente ou sem remuneração, seja por meio de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo ou emprego. Equipara-se a agente público aquele que exercer função ou possuir cargo em empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou autarquia, incluindo os servidores dos órgãos com os quais a **Universo** se relacione;
- **Alta Direção:** Quem detém o poder de direção e controle da organização no nível mais alto;
- **Ato Lesivo:** Ato praticado por pessoa física ou jurídica que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- **Colaborador:** Todos os funcionários, estagiários, jovens aprendiz, assistentes, auxiliares e demais representantes da **Universo**, independentemente do cargo ou da função exercida;
- **Conflito de Interesses:** Situação na qual um colaborador, ou seu cônjuge, familiar ou pessoa próxima, possua interesses profissionais, pessoais ou financeiros que dificultem ou comprometam a imparcialidade no cumprimento de suas obrigações, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dela;
- **Due Diligence:** Procedimento de análise e de consulta de informações, cadastros e documentos para conhecer a pessoa com quem a **Universo** pretende estabelecer uma relação (empregatícia ou negocial) e verificar os possíveis riscos que esse relacionamento pode trazer à Empresa;
- **Instância de Integridade:** Estrutura responsável pela gestão do Programa de Integridade da **Universo**, exercida pelo Compliance Officer as a Service, com independência e acesso direto à Diretoria Geral;

- **Pagamento de Facilitação:** Pagamento de qualquer quantia a agentes públicos para garantir ou acelerar a realização de ação normalmente devida no desempenho de suas funções, como a emissão de licenças e alvarás ou a realização de fiscalizações, não incluindo taxas administrativas oficiais;
- **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** Pessoas que desempenham ou desempenharam, nos últimos 5 anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, estendendo-se a seus representantes, familiares (parentes na linha reta até o primeiro grau, cônjuge, companheiro(a), enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- **Programa de Integridade:** Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública;
- **Propina:** Quantia financeira ou vantagem indevida dada ou recebida para fins ilícitos;
- **Suborno:** Ato de oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor (dinheiro, presentes, favores) para influenciar indevidamente as ações ou decisões de alguém em posição de poder, público ou privado;
- **Terceiros:** Fornecedores, subcontratados, prestadores de serviço, consultores, representantes, intermediários, voluntários e demais parceiros de negócio que atuem em nome ou no interesse da **Universo** ou que com ela mantenham relação contratual diversa da empregatícia, ainda que cotidiana ou esporadicamente;
- **Vantagem Indevida:** Qualquer bem, serviço, proveito, ganho, privilégio ou benefício de natureza ilícita ou contrário ao direito, interpretado em sentido amplo, abrangendo toda espécie de proveito econômico ou não econômico (material, imaterial, moral, político ou sexual), prometido, oferecido ou dado, direta ou indiretamente, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política apresenta diretrizes, regras, mecanismos e procedimentos a serem seguidos e observados, no que couber, nas relações e interações, ainda que de modo indireto, entre partes relacionadas e demais terceiros que atuem em nome da **Universo** perante órgãos públicos ou que possuam qualquer grau de interação com agentes públicos.

Aplica-se a todos os colaboradores da **Universo**, independentemente do cargo ocupado, da função exercida ou da hierarquia, e a todos os terceiros com quem a Empresa se relacionar, inclusive àqueles que a representarem, sendo de observância obrigatória pela Alta Direção, gestores e colaboradores e vinculando os terceiros no que couber e no que estiver previsto neste documento.

Os colaboradores e os terceiros devem aderir formalmente a esta Política, mediante a assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso. A adesão dos terceiros, que devem observar esta Política nos termos do item 7, é condição para a manutenção da relação com a **Universo**, podendo ser complementada por cláusula contratual específica.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Diretoria Geral

- Proporcionar condições, apoio e direcionar os recursos necessários ao pleno e efetivo funcionamento da Instância de Integridade da **Universo**, com responsabilidade, garantia de independência e autoridade pertinentes;
- Decidir pelos parâmetros de implementação do Programa de Integridade;
- Manter consigo a responsabilidade pela validade desta Política, delegando as atribuições de sua execução à Instância de Integridade;
- Aprovar as políticas, processos, procedimentos e demais documentos do Programa de Integridade;
- Autorizar despesas de representação, doações e patrocínios acima das alçadas definidas;
- Participar de ações de capacitação sobre cultura de integridade.

5.2 Instância de Integridade (Compliance Officer as a Service)

- Responsável operacional pelo Programa de Integridade, reportando-se diretamente à Diretoria Geral, com independência frente às demais áreas;
- Supervisionar e monitorar a implementação do Programa de Integridade e submeter à Diretoria Geral relatórios periódicos sobre o seu desempenho;
- Elaborar os comunicados do Programa de Integridade, inclusive o cronograma anual de comunicação, e o cronograma e planejamento anual dos treinamentos;
- Organizar e ministrar os treinamentos do Programa de Integridade;
- Elaborar políticas, processos, procedimentos e demais documentos do Programa de Integridade e encaminhá-los para a aprovação da Diretoria Geral;
- Analisar a alteração, remoção e inclusão de cláusulas anticorrupção, em conjunto com o Jurídico;
- Realizar as due diligences de colaboradores, fornecedores, subcontratados e demais terceiros, nos termos do Processo de Due Diligence da **Universo**;
- Tratar as denúncias apresentadas no Canal de Denúncia relacionadas a corrupção e fraude e conduzir, coordenar ou auxiliar o desenvolvimento de investigações, elaborando relatório final a ser submetido à Diretoria Geral;
- Decidir sobre a manutenção ou realocação de presentes e brindes recebidos e analisar previamente as hospitalidades oferecidas a agentes públicos;
- Realizar, periodicamente, análises críticas das diretrizes e atividades do Programa de Integridade, apresentando à Diretoria Geral eventuais sugestões de melhoria.

5.3 Áreas da Universo

- **Jurídico:** Revisar as cláusulas anticorrupção incluídas em contratos com fornecedores, subcontratados e demais terceiros, apoiando juridicamente as diligências prévias à contratação.
- **Compras:** Encaminhar à Instância de Integridade, antes da contratação, as informações dos fornecedores e subcontratados relevantes para contratos públicos (formulários de due diligence, conforme Processo de Due Diligence da **Universo**), para que seja realizada a diligência prévia, aguardar o seu resultado e assegurar a inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos firmados, bem como colher e arquivar o Termo de Adesão e Compromisso dos terceiros.
- **Engenharia:** Assegurar que medições e boletins de obra reflitam fielmente a execução real e registrar formalmente as interações com agentes públicos ocorridas em campo no diário de obra. Os gestores de obras devem orientar as equipes de campo quanto à vedação de pagamentos de facilitação e vantagens indevidas a agentes públicos e reportar à Instância de Integridade qualquer solicitação irregular recebida durante a execução da obra.
- **Financeiro:** Manter os registros contábeis precisos, vedada a manutenção de "caixa dois", identificar e reportar despesas e receitas fora do padrão e aprovar despesas de representação e doações conforme as alçadas estabelecidas.
- **Orçamento:** Elaborar propostas de forma independente, sem troca de informações sensíveis com concorrentes, nem praticar atos que contrariem a Lei nº 14.133/2021 (Lei das Licitações), a lei anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a Lei nº 12.529/2011 (Lei da Defesa da Concorrência).
- **Departamento Pessoal (DP/RH):** Divulgar esta Política a todos os colaboradores, inclusive aos sem acesso regular a computador, e auxiliar a instância de integridade na organização e registro dos treinamentos, priorizando as áreas de maior exposição a risco, bem como colher e arquivar o Termo de Adesão e Compromisso dos colaboradores.

5.4 Colaboradores

- Respeitar a legislação, as políticas da **Universo**, as normas internas, os procedimentos, a presente Política e o Código de Ética e Conduta;
- Assinar o Termo de Adesão e Compromisso;
- Conhecer esta Política e divulgá-la entre colegas e terceiros com quem tiverem contato;
- Realizar/participar de todos os treinamentos do Programa de Integridade da **Universo**;
- Apresentar relato junto ao Canal de Denúncia quando verificado o desrespeito a este documento ou quando suspeitar de infração ao que aqui se determina.

5.5 Terceiros

- Assinar o Termo de Adesão e Compromisso e observar o que determina a presente Política, nos termos do item 7;

- Divulgar esta Política entre os seus colaboradores e subcontratados envolvidos na execução do contrato com a **Universo**;
- Garantir que a Política Anticorrupção da **Universo** seja seguida por todos os seus colaboradores.

6. POLÍTICA

6.1 Brindes, Presentes, Hospitalidades, Entretenimento e Doações

A **Universo** não tolera suborno e outros atos de corrupção. Reconhecendo que o ato de oferecer, receber ou prometer, direta ou indiretamente, brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento (viagens, ingressos, refeições) pode ser visto como suborno e, desse modo, veda que seus colaboradores (independentemente do cargo), parceiros de negócios e/ou terceiros ofereçam, recebam, paguem, entreguem ou deem a entender o oferecimento/promessa, viabilizem ou autorizem a oferta, o pagamento ou a transferência de qualquer desses itens, mesmo que sem valor comercial, a qualquer pessoa, agente público ou não, visando influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão em benefício da **Universo** ou de terceiros.

São permitidos apenas brindes institucionais de valor simbólico, sem apelo comercial, ofertados de forma transparente e sem vinculação a decisão pendente. É vedado receber de fornecedores, subcontratados ou terceiros presentes ou vantagens que possam comprometer a imparcialidade do colaborador em decisões de compra, contratação ou fiscalização. Quando houver o recebimento de presente ou brinde que ultrapasse o valor simbólico, o colaborador deve sinalizar à Instância de Integridade, que decidirá pela manutenção ou realocação do item.

Quando do oferecimento de viagens ou hospedagens a agentes públicos, direta ou indiretamente, previamente o colaborador deve obter a aprovação da Instância de Integridade, da Diretoria Geral e da área de integridade do órgão ao qual o servidor público faz parte, devendo registrar e arquivar todo o procedimento. Toda despesa de representação (refeições, deslocamentos, hospedagens) relacionada a agentes públicos ou a negociações contratuais deve ser previamente autorizada pela Diretoria Geral, registrada contabilmente e comunicada à Instância de Integridade.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro de negócios poderá sofrer qualquer tipo de sanção ou retaliação por atraso ou perda de negócios decorrente de sua recusa a entregar, pagar, receber, negociar, oferecer, prometer, viabilizar, autorizar ou proporcionar propina ou a prática de qualquer ato que contrarie a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013, devendo tal situação ser imediatamente sinalizada à instância de integridade da **Universo**.

No que diz respeito a doações e patrocínios, a **Universo** veda qualquer doação de caráter eleitoral realizada pela empresa ou em seu nome por qualquer integrante da organização, independentemente da posição hierárquica, e a quem a doação se destine (candidato, coligação ou partido político), bem como doações a agentes públicos como contrapartida, ainda que informal, à obtenção ou manutenção de contratos públicos. Doações e patrocínios somente poderão ser realizados a entidades legalmente constituídas, por razões filantrópicas legítimas, mediante aprovação prévia da Diretoria Geral, com registro contábil e finalidade lícita documentada, devendo constar de registro específico, disponível para fins de transparência e auditoria.

Em caso de dúvidas ou de ocorrência de retaliação, a Instância de Integridade deve ser procurada imediatamente.

6.2 Conscientização e Treinamento

A **Universo** mantém planejamento e cronograma de treinamentos aplicáveis a todos os seus colaboradores e, quando cabível, aos seus fornecedores, tratando dos temas relacionados ao Programa de Integridade (Código de Ética e Conduta, Canal de Denúncia, políticas, processos e procedimentos e legislação anticorrupção), enfatizando a obrigatoriedade e o comprometimento quanto à participação de cada uma das partes. O tipo, a carga horária e o conteúdo do treinamento podem variar conforme a necessidade do público-alvo, e este pode ocorrer presencial ou remotamente.

Esta Política será divulgada a todos os colaboradores no ato da contratação e disponibilizada de forma acessível, inclusive aos colaboradores sem acesso regular a computador (obreiros, equipe de apoio operacional), por meio de comunicação impressa ou reunião presencial. Quanto à frequência dos treinamentos, deve-se observar o que segue:

- Treinamento geral na integração dos colaboradores (independentemente do cargo ocupado), contemplando o Código de Ética e Conduta, o Canal de Denúncia, a estrutura do Programa de Integridade e a presente Política;
- Treinamento de revisão, com regularidade mínima de um ano, a todos os colaboradores e gestores, dos temas tratados no treinamento geral;
- Treinamentos específicos para a Diretoria Geral e para as áreas identificadas como de maior exposição ao risco de corrupção - Compras, Engenharia, Orçamento, Financeiro e Jurídico;
- Orientação e, quando aplicável, treinamento dos fornecedores e parceiros críticos antes ou no momento da assinatura do contrato.

A participação em treinamentos será registrada, e a **Universo**, visando a verificação da retenção do conteúdo abordado, aplicará um questionário aos participantes que devem, obrigatoriamente, respondê-lo e atingir a nota mínima prevista no Planejamento dos Treinamentos da organização. Regularmente serão realizadas comunicações relacionadas ao Programa de Integridade e a temas correlatos, tanto pela Instância de Integridade quanto pela Diretoria Geral.

6.3 Monitoramento

A Instância de Integridade ficará responsável pelo monitoramento contínuo das atividades por ela previstas e executadas, cabendo-lhe documentar formalmente o escopo a ser monitorado, as metodologias de teste aplicadas e o cronograma das avaliações, bem como reportar regularmente à Diretoria Geral os relatórios, diagnósticos e informações obtidas, visando assegurar a efetividade e a melhoria contínua dos controles anticorrupção.

6.4 Auditoria

A **Universo** realiza anualmente auditorias, conduzidas pela Instância de Integridade, para averiguar o cumprimento de suas obrigações de anticorrupção e analisar, criticamente, os procedimentos e controles do Programa de Integridade, levando em consideração qualquer suspeita de suborno, violações das políticas e fragilidades da organização, de seus colaboradores ou de parceiros de negócios. Anualmente, o Programa de Integridade passa também por auditoria externa independente, para averiguar o seu funcionamento e a sua efetividade.

Deve ser salientando, também, que, conforme previsão contratual, auditorias externas podem ser realizadas pela **Universo** nos seus terceiros para a verificação da existência de um Programa de Integridade efetivo, bem como para averiguar eventuais irregularidades, conformidade, denúncias apresentadas no canal de denúncias da empresa e não conformidades.

6.5 Relacionamento com Agentes Públicos e Licitações

A **Universo** determina que toda e qualquer interação com agente público deve se pautar nos princípios éticos, de integridade e transparência e se basear nas boas práticas, visando à manutenção de um ambiente de negócios no qual se tenha garantida a livre concorrência e isento de corrupção, verificando sempre o que ditam as leis brasileiras ou estrangeiras, quando aplicáveis, especialmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto nº 11.129/2022.

Considerando que a **Universo** interage diretamente com servidores públicos, os próprios colaboradores da Empresa são o principal ponto de exposição ao risco de corrupção, o que exige relacionamento estritamente profissional com agentes públicos, evitando contatos informais que não permitam a transparência e o registro da memória quanto ao teor do encontro ou da comunicação, bem como:

- Registro formal (e-mail, ofício, diário de obra ou ata) de toda interação relevante com agentes públicos relacionada a licitações, contratos ou fiscalizações, dando ciência do conteúdo de reuniões a todos os interessados de modo documentado;
- Acompanhamento do colaborador, em encontros e reuniões presenciais, por pelo menos mais um integrante do quadro de funcionários da **Universo**;
- Elaboração independente de propostas em licitações, vedada qualquer troca de informações sensíveis de preço com concorrentes;
- Encaminhamento à Instância de Integridade, previamente à sua realização, de qualquer situação em que um agente público solicite tratamento, pagamento ou benefício fora dos canais e condições formais do contrato;
- Documentação de medições e boletins de obra em conformidade com a execução física real, vedado o superfaturamento ou subfaturamento de serviços.

Na participação em licitação ou em qualquer processo de contratação envolvendo o poder público, a **Universo** proíbe o ajuste de preços, a divisão de mercados com potenciais concorrentes ou qualquer outra prática que possa ser compreendida como fraude à lisura do processo de contratação. Veda-se, ainda, que qualquer

colaborador, gestor ou terceiro que atue em nome ou em benefício da **Universo** colabore com a elaboração de edital ou ofereça qualquer tipo de vantagem ou privilégio indevido para a obtenção de informações ou vantagens em processos licitatórios.

6.6 Due Diligence e Cláusulas Anticorrupção

Antes da contratação de colaborador, conforme as diretrizes do Processo de Due Diligence, a **Universo**, por intermédio do Departamento Pessoal (DP/RH), deve encaminhar o formulário para o candidato preencher e assinar, antes do envio da proposta, e, após o retorno do documento, encaminhá-lo à Instância de Integridade e aguardar o resultado da due diligence.

Quando do processo de contratação de terceiros, deve a área de Compras encaminhar os formulários de due diligence ao participante da contratação e, ao recebê-los devidamente preenchidos e assinados, encaminhá-los à Instância de Integridade e aguardar a realização do processo. As due diligences devem ser renovadas periodicamente, em período não superior a dois anos contados da data da última diligência realizada. Como parte da estruturação de seu Programa de Integridade, a **Universo** adota ainda os seguintes controles na gestão de terceiros:

- Due diligence, conduzida pela Instância de Integridade, sobre fornecedores, subcontratados e prestadores de serviço relevantes para contratos públicos, verificando idoneidade, regularidade fiscal e eventuais registros de sanções administrativas, e observando os requisitos do Processo de Due Diligence da **Universo**;
- Caso a diligência conduzida pela Instância de Integridade identifique alto risco de integridade, a contratação deverá ser precedida de medidas formais de mitigação (garantias contratuais adicionais, monitoramento reforçado) ou, se o risco não puder ser mitigado, deverá ser recusada;
- Inclusão, em todos os contratos com terceiros vinculados à execução de obras públicas, de cláusulas anticorrupção que vedem expressamente a prática de atos lesivos à Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Após a contratação do terceiro, é dever do gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento de suas obrigações de compliance, da Lei Anticorrupção ou de qualquer um dos documentos do Programa de Integridade da **Universo** e, ao constatar ou suspeitar de descumprimento, comunicar imediatamente a Instância de Integridade. O gestor que se omitir dessa obrigação poderá ser responsabilizado, nos termos do item 8, não se eximindo a aplicação das demais responsabilidades legalmente previstas.

6.7 Vedações Expressas

É terminantemente vedado a qualquer pessoa abrangida por esta Política:

- Oferecer, prometer, entregar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, seu familiar ou pessoa a ele relacionada, para obter ou manter negócio, vantagem ou benefício irregular para a **Universo**;

- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, inclusive em conluio com concorrentes;
- Obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública sem autorização legal;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- Realizar pagamentos de facilitação a agentes públicos para agilizar atos administrativos de rotina.

6.8 Registros Contábeis e Controles Internos

- Todos os registros contábeis devem refletir com precisão e clareza as transações realizadas, sendo vedada a manutenção de contas ou registros não documentados (“caixa dois”);
- A área Financeira deve monitorar receitas e despesas fora do padrão, reportando à Instância de Integridade quaisquer alertas identificados;
- Toda e qualquer movimentação financeira ou atividade que importe tal, deve obedecer os trâmites previstos na Matriz de Alçadas de Aprovação da **Universo**, podendo, caso não obedecido, a solicitação ser negada pelo financeiro.

6.9 Canal de Denúncia e Não Retaliação

A **Universo** possui canal de denúncia, em português, disponível a colaboradores e terceiros, para reporte de suspeitas de corrupção, fraude ou descumprimento desta Política, admitindo denúncias identificadas ou anônimas e assegurando:

- Sigilo das informações e proteção da identidade do denunciante de boa-fé;
- Vedação expressa a qualquer forma de retaliação contra o denunciante;
- Apuração conforme o Procedimento de Tratamento de Denúncias da Universo, com prazos definidos e possibilidade de acompanhamento pelo denunciante identificado;
- Encaminhamento às autoridades competentes das denúncias quando cabível.

7. DEVERES DOS TERCEIROS

Esta Política aplica-se também aos terceiros relacionados à **Universo**. Dessa forma, espera-se que os terceiros:

- Assinem o Termo de Adesão e Compromisso, declarando conhecer esta Política e o Código de Ética e Conduta e comprometendo-se a observá-los durante toda a relação com a **Universo**;

- Não ofereçam, prometam ou paguem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados, em nome ou no interesse da **Universo**;
- Não pratiquem qualquer ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013, nem fraudem ou frustrem o caráter competitivo de licitações e contratos;
- Não realizem pagamentos de facilitação nem utilizem interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Mantenham registros contábeis fiéis e documentos que comprovem a regularidade dos serviços prestados e dos fornecimentos realizados;
- Informem à **Universo**, de imediato, caso venham a ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Subcontratem terceiros para a execução do objeto contratado somente com a prévia autorização da **Universo**, exigindo dos subcontratados o cumprimento desta Política;
- Comuniquem à **Universo** qualquer situação real ou potencial de conflito de interesses e relatem, no Canal de Denúncia, qualquer suspeita ou ocorrência de infração a esta Política ou à legislação aplicável;
- Permitam à **Universo** solicitar informações e realizar auditorias e verificações para apurar o cumprimento destas regras.

O descumprimento destas obrigações constitui infração contratual grave, sujeita à rescisão do contrato e às demais sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, nos termos da Política de Consequências da **Universo Empreendimentos Ltda**.

8. SANÇÕES

Ao autor do descumprimento da presente Política serão aplicadas as medidas disciplinares previstas na Política de Consequências da **Universo**, sem prejuízo das demais consequências cabíveis, independentemente do cargo, função ou tipo de relacionamento estabelecido com a organização.

As medidas de responsabilização aplicam-se de forma isonômica a todos os níveis hierárquicos, incluindo a Alta Direção e os responsáveis pela supervisão do cumprimento desta Política. A **Universo** implementará, sempre que identificado um desvio, ações corretivas voltadas a reduzir o risco de reincidência.

Qualquer suspeita de descumprimento da presente Política deve ser comunicada à Instância de Integridade por meio do Canal de Denúncia, salientando-se que a omissão daquele que tiver a obrigação de informar pode sofrer a mesma penalidade aplicada ao autor da infração.

9. CONTROLE HISTÓRICO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Geral, será revisada sempre que houver atualização na análise de riscos de corrupção e fraude da **Universo**, e, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Eventuais atualizações serão comunicadas a todos os colaboradores e, quando aplicável, a fornecedores e terceiros contratados.

Versão:	01
Estabelecido em:	16/11/2026
Elaboração e Revisão:	Guilherme L. Dantas Trindade (Compliance Officer as a Service - Telino Sociedade de Advogados)
Aprovação:	Humberto Machado Filho (Sócio-Administrador e Diretor Geral)

_____

Humberto Machado Filho
Sócio-Administrador e Diretor Geral